

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA
GERAL SOBRE O PROJECTO DE DECREU
TO LEGISLATIVO REGIONAL - COMPENS
SAÇÃO FINANCEIRA ÀS CÂMARAS MUN
ICIPAIS EM RESULTADO DE ACORDOS
INTERNACIONAIS.

PONTA DELGADA, 27 DE NOVEMBRO DE 1991.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

CAPÍTULO I
INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente de Política Geral, reunida nos dias 27 e 28 de Novembro de 1991, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores de S. Miguel, analisou o Projecto de Decreto Legislativo Regional - Compensação Financeira às Câmaras Municipais em resultado de Acordos Internacionais - proveniente do Centro Democrático Social e elaborou o seguinte parecer:

CAPÍTULO II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A iniciativa em apreciação enquadra-se no disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa, competindo a sua apreciação à Assembleia Legislativa Regional dos Açores em conformidade com a alínea c) do nº 1 do artigo 32º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Os Deputados subscritores usaram do poder conferido na alínea a) do nº 1 do Artigo 20º do referido Estatuto.

CAPÍTULO III
APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE

1 - Em 21 de Outubro de 1985, a Assembleia Legislativa Regional dos Açores aprovou o Decreto Legislativo Regional Nº 3/86/A, que teve por objectivo estabelecer compensações financeiras aos municípios, pela degradação de bens públicos que lhe estejam confiados, causada pela execução de acordos internacionais que digam directamente respeito à Região no equivalente ao produto das receitas fiscais que lhe são atribuídas por lei, mas que não são liquidadas nem cobradas por força de isenções fiscais estabelecidas nos referidos acordos.

Na concretização do auxílio financeiro em apreço, apenas se considerou o valor das isenções do imposto sobre veículos decorrentes da execução dos acordos, por ser o único quantificável e com fundamento legal adequado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Nestes termos, achou por bem o Grupo Parlamentar do Centro Democrático Social apresentar à Assembleia Legislativa Regional dos Açores o Projecto de Decreto Legislativo Regional "Compensação Financeira às Câmaras Municipais em Resultado de Acordos Internacionais" que, para além do valor das isenções do imposto sobre veículos supra referida, considera para o cálculo do auxílio previsto, entre outros, o valor das isenções da Contribuição Autárquica devida pelas construções existentes na sequência dos acordos e tratados internacionais.

Em conformidade com o projecto em apreço o montante global do auxílio financeiro a prestar aos municípios não poderá ser inferior a 5% da receita efectiva do orçamento regional, gerada no ano anterior, na sequência e como compensação da execução dos respectivos acordos e tratados.

A análise do projecto em apreço não permite concluir, com indubitável clareza, em que medida as autarquias abrangidas por este diploma são negativamente afectadas pela execução de acordos e tratados internacionais.

De igual modo, considerando o enunciado no artigo 3º do projecto e o valor da compensação prevista no artigo 4º da mesma verifica-se que tal compensação se revela excessiva, atendendo ao valor actual das receitas das Câmaras Municipais eventualmente beneficiárias do auxílio financeiro compensatório proposto, bem como de todos os restantes municípios da Região.

Constata-se ainda que, a compensação financeira a decorrer da aprovação deste diploma, não tem subjacente cálculos objectivos e, de certa forma fundamentados, conduzindo à implementação de um critério de cuja aplicação resultará a introdução de um factor de desequilíbrio e desigualdade entre os vários municípios da Região.

Terá sido este aspecto que justifica o ^{reduzido} número de Câmaras Municipais que se manifesta de acordo com o projecto em análise.

Refira-se também que, a compensação financeira proposta, pelo montante que comporta, não tem em conta, nem a colaboração que o Governo Regional já presta e,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

não deverá deixar de prestar, na solução dos problemas dos Concelhos, nomeadamente os que possam resultar da observância de acordos internacionais que digam directamente respeito à Região, nem os benefícios que possam decorrer da execução dos referidos acordos.

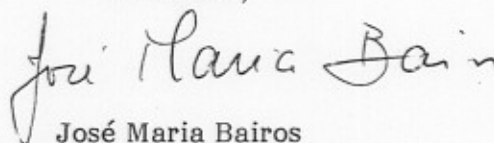
Para além desta apreciação do conteúdo do projecto levantam-se, também, dúvidas sobre a constitucionalidade do mesmo.

Assim, na generalidade, a Comissão deu, por maioria, parecer desfavorável à iniciativa em apreço, com 4 votos contra do Partido Social Democrata e 4 a favor, sendo 2 votos do Partido Socialista, 1 do representante do Centro Democrático Social e 1 do Deputado Independente.

O Presidente da Comissão utilizou a faculdade que lhe é conferida no nº 3 do artigo 21º do Regimento da Comissão.

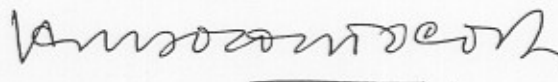
Horta, 6 de Dezembro de 1991.

O Relator,


José Maria Bairos

Aprovado por maioria.

O Presidente,


Victor do Couto Cruz



CENTRO DEMOCRÁTICO SOCIAL

GRUPO PARLAMENTAR

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES
MORTA

DECLARAÇÃO DE VOTO

Votei contra o parecer da Comissão, porquanto, ao contrário do entendimento dos elementos do PSD, sou de opinião de que o projecto de Decreto Legislativo Regional em apreciação apresenta perfeito enquadramento constitucional e estatutário, tal como, de resto, foi entendido, unanimemente, pela Assembleia Legislativa Regional, através da aprovação do Decreto Legislativo Regional nº 3/86/A de 9 de Janeiro que deu origem ao estabelecimento do princípio das compensações financeiras aos Municípios afectados negativamente pela realização e utilização de investimentos derivados de acordos e tratados internacionais que digam directamente respeito à Região.

Aliás, a presente iniciativa, na prática, visa tão só alterar aquele Decreto Legislativo Regional adequando-o à realidade económica e social patenteada nos Municípios afectados e assim corrigir a restritiva regulamentação a que deu origem.

Ponta Delgada, 28 de Novembro de 1991

Pelo Grupo Parlamentar do CDS

(Alvarino Pinheiro)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

DEPUTADO INDEPENDENTE

DECLARAÇÃO DE VOTO

Esta Assembleia aprovou em 1985 um diploma - Decreto Legislativo Regional nº 3/86/A, de 9 de Janeiro, por ter então considerado que "a realização e a utilização de investimentos derivados de acordos de defesa efectuados entre o Governo Português e Governos Estrangeiros podem afectar negativamente algumas autarquias locais", que as isenções fiscais neles estabelecidas "implicam diminuição das receitas" e que "há Câmaras que vêm aumentadas, sem as contrapartidas habituais, algumas das suas despesas".

Vigoram hoje os mesmos acordos, são as mesmas as respectivas implicações.

A aplicação do referido Decreto Legislativo Regional restringiu o âmbito que o legislador lhe quis dar.

A iniciativa em discussão mantém o espírito do que foi então legislado e tão sómente visa assegurar que por via regulamentar não se destrua quanto se impôs por via legislativa.

Por isso a iniciativa deveria ter merecido aprovação na generalidade.

Assembleia Legislativa Regional, 6 de Dezembro de 1991.

O Deputado Independente

J. Renato M. Moura



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

9880 SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Exm^o Senhor
Chefe de Gabinete da Presidência
da Assembleia Legislativa Regional

9900 HORTA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

DATA

N^o 1.154

91/11/27

ASSUNTO: Projecto de Decreto Legislativo Regional - compensação financeira às Câmaras Municipais em resultado de acordos internacionais.

Relativamente ao ofício de V. Ex^a n^o 3588, p^o 108, datado de 20 do corrente mês, a seguir transcrevo parte da acta da reunião extraordinária desta Câmara de ontem, relativa ao assunto:

"..... reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal para o que haviam sido convocados os seus membros, com o fim de apreciar e dar o seu parecer sobre o projecto do Decreto Legislativo Regional - compensação financeira às Câmaras Municipais em resultado de acordos internacionais. A Câmara depois de ponderar demoradamente sobre o assunto, deliberou não concordar com o projecto em causa, já que neste não se encontram devidamente salvaguardados os interesses dos restantes municípios, pois que, não é suficientemente claro no que respeita à proveniência das verbas necessárias às indemnizações compensatórias.....".

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Câmara,

Luís Manuel de Lemos Reis

2625

105

91 12 06



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

CÂMARA MUNICIPAL DO CORVO

9980 ILHA DO CORVO (AÇORES)

Justiça - 2
ao processo
28.11.91
lis

Exm^o Senhor
Chefe de Gabinete da
Assembleia Regional dos Açores
9900 HORTA

V/ Referê
3595.Pº 108

V/ Comunic.
91-NOV-20

N/ referê
1110

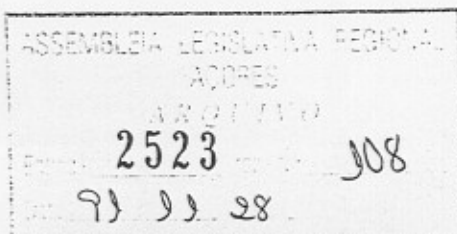
Data
91-NOV-21

Assunto: PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL -
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AS CÂMARAS MUNICIPAIS EM
RESULTADO DE ACORDOS INTERNACIONAIS

Não sendo possível reunir a Câmara Municipal antes da data limite indicada por V.Ex.ã, a opinião que expresse sobre o assunto em questão é apenas pessoal.

A proposta parece-me justa, correctora de desequilíbrios provocados pelas isenções de que beneficiam as entidades estrangeiras referidas e compensatória de algumas despesas acrescidas que os municípios em questão terão devido à presença dessas entidades na área da sua administração. Aliás baseia-se em princípios semelhantes aos que justificam a reclamação por parte do Governo da Região das verbas auferidas pelo país em virtude desses mesmos acordos. E de certo modo até com maior cabimento.

Com os melhores cumprimentos.



O Presidente da Câmara,

João David Cardigos dos Reis



CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE

9000 RIBEIRA GRANDE

CONTRIBUINTE N.º 512913241

Política fiscal
26.11.91
Comissão de

EXM^o. SENHOR
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
HORTA
9900 HORTA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	DATA.
PRO ^o . 108	20-11-1991	69/54	
ASSUNTO: " PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL -COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ÀS CÂMARAS MUNICIPAIS EM RESULTADO DE ACORDOS INTERNACIONAIS "			

Relativamente ao ofício acima indicado , cumpre-me informar V. Ex^a. qua o assunto a que o mesmo se refere foi objecto de apreciação por parte desta Câmara Municipal na sua reunião realizada no dia 25 do corrente, tendo a mesma dado o seu voto favorável ao projecto em apreço desde que não interfira directamente na transferência de verbas do Governo Central para o Governo Regional .

Com os melhores cumprimentos .

O Presidente da Câmara ,

Hermano d' Athayde Motta

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
ACÓRDES
ARQUIVO
2495
90 00 00



S. R.

CÂMARA MUNICIPAL DA HORTA

APARTADO 48 • 9901 HORTA CODEX • TELEF. 22131/2 • TELEX 82536 • CHORTA P

CONTRIBUINTE N.º 680 009 566

Exmo. Senhor

Chefe de Gabinete de Sua Excelência

o Presidente da Assembleia

Legislativa Regional

9900 HORTA

*Comissão Política
29.11.91
FIS*

Sua referência
Pº 108

Sua comunicação de
91-11-20

Nossa referência
Pº 128-127/01

DATA 29.11.91

ASSUNTO: PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL - COMPENSAÇÃO
FINANCEIRA ÀS CÂMARAS MUNICIPAIS EM RESULTADOS DE ACOR-
DOS INTERMUNICIPAIS

PEDE-SE O FAVOR DE NA RESPOSTA
INDICAR AS REFERÊNCIAS DESTE OFÍCIO

Dando resposta ao Vosso ofício supra mencionado, tenho a honra de informar V. Ex^ã. que a Câmara em sua reunião de 28 de Novembro p.p., deliberou discordar do Projecto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Renato Luís Pereira Leal

CR/AM

2529

305

91 11 29



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

TELEX 82618 - CÓDIGO POSTAL 9500

CONTRIBUINTE Nº 512012814

Handwritten notes:
Comunidade de Ponta Delgada
26.11.91
117

Exm^o Senhor
Chefe de Gabinete da Presidência
da Assembleia Legislativa Regional
9900 HORTA

Sua referência
108

Sua comunicação de
91-11-20

Nossa referência
69-A/

DATA:

16063 20. NOV. 1991

ASSUNTO: PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ÀS CÂMARAS MUNICIPAIS EM RESULTADO DE ACORDOS INTERNACIONAIS

Excm. Senhor

Relativamente ao ofício acima mencionado, cumpre-me informar V. Ex^o. que a Câmara em sua reunião de 25 do corrente mês, depois de apreciar o documento em referencia, deliberou, por unanimidade, informar essa Assembleia Legislativa de que não concorda com o mesmo.

Com os melhores cumprimentos e *cousa de boas*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL	
AÇORES	
ARQUIVO	
Nº 2485	105
26	11 91

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Handwritten signature of Mário Jorge Rodrigues Machado

MÁRIO JORGE RODRIGUES MACHADO



S. R.
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS FLORES
3970 SANTA CRUZ DAS FLORES

FAX(092)-52156

Exmo Senhor:
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

9900 HORTA

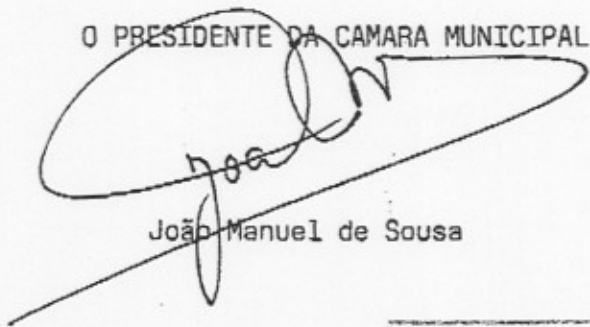
Sua referência Sua comunicação de Nossa referência DATA
L. 39 - N.º 784/91 91/11/26
ASSUNTO: "PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS CAMARAS"

Acusamos a recepção do Fax datado de 20 de corrente com o n.º 3587 sobre o assunto em tópico que devidamente notamos e respondemos.

Dada a escassez de tempo que nos foi concedido para resposta à questão tópico e que se reveste de muita importância para esta Câmara Municipal, até porque consideramos irrisória a comparticipação que ocasionalmente nos é concedida (cerca de 30 contos anuais), necessitamos de um alargamento no prazo para que seja feita uma avaliação circunstanciada dos Bens da França nesta Ilha, junto da Repartição de Finanças do Concelho, bem como um Bastreio da qualidade de viaturas em circulação.

Na expectativa das prezadas noticias de V. Ex.a apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL


João Manuel de Sousa

RECEBIDO: 2493 105
91 11 26

CAMARA MUNICIPAL DA PRAIA DA VITORIA

FAX

NR:

DE: Câmara Municipal da Praia da Vitória
Praça Francisco Ornelas da Câmara
9760 PRAIA DA VITÓRIA

FAX

52133

DATA: 91/11/26

Nr. de Fils. 1

ATT: Exm^o Senhor
Chefe de Gabinete da Assembleia Regional
EMPRESA: Assembleia Legislativa Regional
9900 HORTA

FAX
092/23798

ASSUNTO: Projecto de Decreto Legislativo Regional - Compensação Financeira às Câmaras Municipais em Resultados de Acordos Internacionais.

Em resposta ao pedido de parecer desta Edilidade, relativo ao Projecto de Decreto Legislativo Regional sobre a compensação financeira às Câmaras Municipais resultante de acordos internacionais, informo V. Ex^a que esta Câmara se sente bastante lesada com a regulamentação feita pelo Governo ao Decreto Legislativo Regional nº3/86/A, que restringiu e prejudicou o Concelho da Praia da Vitória nas compensações financeiras que nos foram atribuídas, em nitido prejuízo do espírito daquele Decreto e daquilo a que nos julgamos com direito.

Mais informo V. Ex^a que esta Edilidade está em total consonância com o projecto ora apresentado, até porque um dos signatários de tal proposta é membro da comissão criada por esta Câmara para estudar as responsabilidades acrescidas e os prejuízos resultantes das facilidades concedidas a estrangeiros, resultantes de acordos internacionais, ^{COMO ATESTA O VOTO} UNANIMIDADE na reunião de 20/11/91, cujo teor se transcreve: "A Câmara Municipal da Praia da Vitória, ao tomar conhecimento da proposta apresentada pelos Deputados do Centro Democrático Social, na Assembleia Legislativa Regional, congratula-se com a oportunidade daquela iniciativa legislativa, que no fundo vem de encontro às velhas posições e aspirações do povo e representantes do Poder Local, manifestando a sua total concordância com a mesma e apelando para que venha a obter a indispensável aprovação no decurso do ano corrente, por forma a entrar em vigor já em 1992".

Com os melhores cumprimentos.
O Presidente da Câmara em Exercício

Dr. Manuel Rocha Pinheiro

2489

JOS



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DO CAMPO

CONTRIBUINTE N.º 680 008 683

9680 Vila Franca do Campo • Fax 53287

Exm^o. Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa
Regional dos Açores
9900 MORTA

*Justiça - 41 ao processo
28.11.91
[Signature]*

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

DATA

91/11/25

4939

ASSUNTO:

[Signature]

Excelência:

Não pretendendo pôr em causa alguns dos considerandos devemos admitir que alguns deles se aplicam também a outros Concelhos, e lembrar as mais valias - no mercado de emprego, no desenvolvimento do comércio, etc. - que trazem algumas das infra-estruturas.

No entanto ainda permita-nos V.Ex^o. tecer as seguintes considerações:

- Numa Região que se pretende seja um todo;
- Em que funcione a solidariedade;
- Em que haja um desenvolvimento harmonioso e equilibrado;
- Em que se tem procurado " acertar o passo " por via de 50 ou 100 anos de esquecimento;
- Em que as Ilhas esperaram " umas " pelas " outras " na construção das infra-estruturas básicas

e agora que se caminha senão *já*, mas a curto prazo, para uma igualdade relativa de oportunidades para todas as ilhas e Concelhos, não podemos aceitar que o Município A ou B ou C receba mais contrapartidas por via duma situação que sempre existiu, e que nos tempos que correm, com os meios sofisticados que existem, se " algo " de sério houver " todos " sofreremos. Somos uma Região pequena demais para que alguém possa dizer "isto é por lá e não por cá".

.../...



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DO CAMPO

CONTRIBUINTE N.º 680 008 683

9680 Vila Franca do Campo • Fax 53287

.../...

A solidariedade tem funcionado nos Açores, e deverá continuar a funcionar, evitando egoísmos e bairrismos.

Se por qualquer razão essa proposta fosse aprovada, iriam acentuar-se mais as diferenças entre os municípios, criando-se um pequenino club de Ricos e outro grande de Pobres .

Enquanto se procurou " nivelar " o desenvolvimento entre todas as Ilhas, e consequentemente entre os Concelhos, tudo estava bem.

Consideramos essa proposta , Decreto Legislativo Regional, injusta, oportunista e demagógica, pois não teve em conta os diversos factores subjacentes que a mesma irá trazer aos restantes municípios, prejudicando os (e foram muitos) que até agora, e em nome da bandeira da solidariedade, da unidade e da Região como um todo, tudo calaram, e " aguentaram ".

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal

José Esteves Pacheco de Melo

S.B

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL	
AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2524 Doc. N.º 308
Data	29/11/28



CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA
GABINETE DO PRESIDENTE

A Com. Pres. P.M. Jod
3/12/03
[Signature]

EXM^o SENHOR
CHEFE DE GABINETE DE SUA EXCELENCIA O
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
REGIONAL DOS AÇORES
RUA MARCELINO LIMA
9900 HORTA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência
Proc. A-4
Of. 2052/ADJ/238

DATA
91.12.03

ASSUNTO: COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ÀS CÂMARAS MUNICIPAIS EM RESULTADO DE ACORDOS
INTERNACIONAIS - PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

Relativamente ao vosso ofício nº3593, Proc. 108, de 91.11.20, sobre o referenciado em assunto, encarrega-me o Sr. Presidente desta Câmara de comunicar a V^o Ex^o que deliberou o executivo, em 91.12.02, dar um parecer desfavorável ao naquele exposto.

Com os melhores cumprimentos

O ADJUNTO DO PRESIDENTE

DUARTE MANUEL DE BETTENCOURT DA SILVEIRA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL	
AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2583 - Proc. N.º 105
Data	91/12/03